



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

OFÍCIO Nº 360/2024/GAB-GM/GM/MAPA

*Brasília, na data da assinatura eletrônica.*

À Senhora

**MINISTRA DE ESTADO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS**

Esplanada dos Ministérios - Bloco "K"

70.040-906 - Brasília/DF

**Assunto: Solicitação de autorização para realização de Concurso Público para provimento de cargos vagos do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo – PGPE, no âmbito do Ministério da Agricultura e Pecuária.**

*Referência: Processo nº 21000.010863/2024-41.*

Senhora Ministra,

1. Ao cumprimentá-la, venho, por meio deste, apresentar a esse Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos proposta de realização de concurso público para provimento de 857 (oitocentos e cinquenta e sete) cargos vagos do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo – PGPE, no âmbito deste Ministério da Agricultura e Pecuária, conforme disposto no art. 5º do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019.
2. Importa ressaltar que o efetivo funcional integrante das carreiras do PGPE representa, neste Ministério, somente 18,2% (dezoito vírgula dois por cento) dos cargos atualmente ocupados e passíveis de provimento. Estes servidores desempenham suas atividades fornecendo suporte à gestão administrativa e operacional para a execução das atividades técnicas e finalísticas, indispensáveis para a consecução de seu mister institucional. As atividades inerentes às categorias funcionais do Plano de Cargos do Órgão, com exceção dos cargos extintos, têm caráter permanente e contínuo, e, portanto, não podem ser executadas por prestadores de serviço ou contratados por vínculo temporário.
3. Todavia, constata-se que o quadro de pessoal administrativo nesta Pasta encontra-se com defasagem de mão de obra, em virtude do crescente número de aposentadorias, bem como do aumento do volume de trabalho. Vale destacar que não houve a realização de novos concursos voltados a essas atividades administrativas nos últimos 10 anos.
4. Neste contexto, salienta-se a imperiosa necessidade da recomposição da força de trabalho da área meio deste Órgão Ministerial, de forma a não comprometer a execução de suas competências institucionais com a implantação da nova estrutura regimental por força do Decreto nº 11.332, de 1º de janeiro de 2023.
5. Dessa forma, em face da carência de pessoal disponível para execução das atividades intermediárias deste Órgão Ministerial, ao tempo em que solicito autorização para a realização do concurso público, esclareço que a documentação exigida pelo Decreto nº 9.739, de 2019, bem como pela

Instrução Normativa nº 2, de 27 de agosto de 2019, consta dos expedientes anexos a este Ofício.

Atenciosamente,

CARLOS HENRIQUE BAQUETA FÁVARO  
Ministro de Estado da Agricultura e Pecuária

Anexos:

I - Nota Técnica nº 34/2024/CODES/ENAGRO/SGP/SE/MAPA, nos termos do inciso IV, art. 5º do Decreto nº 7.939/2019 (33885534);

II - Formulário I da Instrução Normativa nº 2/2019 (34615241);

III - Planilha eletrônica do Impacto Orçamentário-Financeiro, em atendimento ao art. 7º do Decreto nº 9.739/2019 (34615531); e

IV - Parecer nº 00204/2024/CONJUR-MAPA/CGU/AGU, nos termos do inciso V, art. 5º, do Decreto nº 9.739/2019 (34819580).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS HENRIQUE BAQUETA FAVARO, Ministro de Estado da Agricultura e Pecuária**, em 26/04/2024, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: [https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **34988565** e o código CRC **FA1B9B4F**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco D, 8º Andar - (61) 3218-2800  
70043-900 Brasília/DF – <http://www.gov.br/agricultura>



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA  
SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E DE GESTÃO DO CONHECIMENTO  
ESCOLA NACIONAL DE GESTÃO AGROPECUÁRIA  
COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL

**NOTA TÉCNICA Nº 34/2024/CODES/ENAGRO/SGP/SE/MAPA**

PROCESSO Nº 21000.010863/2024-41

INTERESSADO: SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E DE GESTÃO DO CONHECIMENTO

1. **SUMÁRIO EXECUTIVO**

1.1. Trata-se de pedido de solicitação de autorização de concurso público para cargos do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo - PGPE, a ser remetido ao Órgão Central do Sistema de Pessoal Civil – SIPEC, na forma estabelecida pelo [Decreto 9.739 de 28 de março de 2019](#) e na [Instrução Normativa nº 2, de 27 de agosto de 2019](#), conforme quantitativo abaixo discriminado:

Nome do Cargo	QTD.
ADMINISTRADOR	39
AGENTE ADMINISTRATIVO	500
ANALISTA TÉCNICO ADMINISTRATIVO	107
ARQUITETO	3
ARQUIVISTA	3
ASSISTENTE SOCIAL	13
BIBLIOTECARIO	17
CONTADOR	14
ENGENHEIRO	92
ESTATÍSTICO	10
NUTRICIONISTA	2
MÉDICO	24
PSICÓLOGO	9
TECNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	24
<b>TOTAL DE VAGAS</b>	<b>857</b>

2. **JUSTIFICATIVAS E OBJETIVOS**

Descrição das justificativas, caracterizando a necessidade de fortalecimento do órgão ou entidade, bem como descrição dos objetivos e metas a que se pretende alcançar no caso de atendimento do pleito.

2.1. De acordo com o art. 1º, Anexo I, Decreto nº 11.332, de 1º de janeiro de 2023, o Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA tem as seguintes áreas competências, *in verbis*:

- I - política agrícola, abrangidos a produção, a comercialização e o seguro rural;
- II - produção e fomento agropecuário, abrangidas a agricultura, a pecuária, a agroindústria, a agroenergia, a heveicultura e, em articulação com o Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, as florestas plantadas;
- III - informação agropecuária;
- IV - defesa agropecuária e segurança do alimento, abrangidos:
  - a) a saúde animal e a sanidade vegetal;
  - b) os insumos agropecuários, incluída a proteção de cultivares;
  - c) os alimentos, os produtos, os derivados e os subprodutos de origem animal e vegetal;
  - d) a padronização e a classificação de produtos e insumos agropecuários; e
  - e) o controle de resíduos e contaminantes em alimentos;
- V - pesquisa em agricultura, pecuária, sistemas agroflorestais, aquicultura e agroindústria;
- VI - conservação e proteção de recursos genéticos de interesse para a agropecuária e a alimentação;
- VII - assistência técnica e extensão rural;
- VIII - irrigação e infraestrutura hídrica para produção agropecuária, observadas as competências do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional;
- IX - informação meteorológica e climatológica para uso na agropecuária;
- X - desenvolvimento rural sustentável;
- XI - conservação e manejo do solo e da água, destinados ao processo produtivo agrícola e pecuário e aos sistemas agroflorestais;
- XII - boas práticas agropecuárias e bem-estar animal;
- XIII - cooperativismo e associativismo na agricultura, na pecuária;
- XIV - energização rural e agroenergia, incluída a eletrificação rural; e
- XV - negociações internacionais relativas aos temas de interesse das cadeias de valor da agropecuária.

2.2. A execução das atividades voltadas aos sistemas estruturantes da Administração Federal e ainda, o suporte às atividades finalísticas, estão a cargo, principalmente, da Secretaria-Executiva e das Superintendências Federais de Agricultura e Pecuária. O art. 12 do Decreto nº 11.332/2023 atribui as seguintes competências à Secretaria-Executiva, *in verbis*:

Art. 12. À Secretaria-Executiva compete:

- I - assistir o Ministro de Estado:
  - a) na definição de diretrizes, na supervisão e na coordenação das atividades dos órgãos integrantes da estrutura organizacional do Ministério; e
  - b) na supervisão e no acompanhamento da gestão das entidades vinculadas ao Ministério;

II - supervisionar, no âmbito do Ministério, as atividades relacionadas com:

a) os Sistemas:

1. de Planejamento e de Orçamento Federal,
2. de Administração Financeira Federal,
3. de Contabilidade Federal,
4. de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação;
5. de Serviços Gerais;
6. de Gestão de Documentos e Arquivos SIGA,
7. de Organização e Inovação Institucional do Governo Federal-Siorg;
8. Integrado de Gestão Patrimonial - Siads; e
9. de Pessoal Civil da Administração Federal - Sipec;

b) o Sistema Brasileiro de Inteligência - Sisbin;

c) as unidades descentralizadas, a entidade vinculada e os órgãos colegiados;

d) as atividades de controle de documentos e informações sigilosas;

e) a gestão de riscos;

f) a captação de recursos orçamentários e não orçamentários de quaisquer fontes, incluídas as doações, em conformidade com os princípios e as diretrizes dos Sistemas de Planejamento e de Orçamento Federal; e

g) a gestão de dados e informações agropecuárias do Sistema Nacional de Gestão de Informações e Inteligência Agropecuária - SINAGRO;

III - celebrar, monitorar e avaliar convênios, contratos, termos de parceria e de cooperação, acordos, ajustes e instrumentos congêneres, no âmbito de suas competências; e

IV - promover e articular a interação da administração central do Ministério com as empresas estatais para a melhoria da governança e da gestão.

Parágrafo único. A Secretaria-Executiva exerce, ainda, a função de órgão setorial:

I - dos Sistemas de Planejamento e de Orçamento Federal;

II - do Sistema de Contabilidade Federal;

III - do Sistema de Administração Financeira Federal

IV - do Sistema Nacional de Arquivos - Sinar;

V - do Sipec;

VI - do Sisp;

VII - do Sisg;

VIII - do Siga;

IX - do Siorg; e

X - do Siads.

2.3. O quadro efetivo do MAPA é composto pelas seguintes carreiras:

CARREIRAS DO MAPA		
Carreiras	Cargos ocupados*	Participação %
Audidores Fiscais Federais Agropecuários (AFFA)	2.356	43,9%
Plano de Carreiras e Cargos Téc. Aux. Agropec. (PCTAF)	1.385	25,8%
Plano Geral de Cargos do Poder Executivo (PGPE) - Cargos passíveis de provimento	976	18,2%
Plano Geral de Cargos do Poder Executivo (PGPE) - Cargos em extinção ou sem reposição	602	11,2%
Gestão	24	0,4%
Ciência e Tecnologia (PICT)	23	0,4%
<b>TOTAL</b>	<b>5.366</b>	<b>100%</b>

\*Fonte SIAPE - março 2024

2.4. Conforme se observa, as carreiras da área finalística são predominantes no quadro de cargos do MAPA e o PGPE se constitui na segunda maior carreira desta Pasta, representando 29,4% dos cargos atualmente ocupados.

2.5. Ressaltamos que a quantidade expressiva de cargos em extinção da carreira PGPE, representam, aproximadamente, 11,2% da força de trabalho. Pelas suas características, essa é uma força de trabalho que não será substituída (Agentes de Portaria, de Vigilância, Datilógrafos, Artífices, Motoristas, Tratoristas, dentre outros).

2.6. Importante observar que, dentre os 1.578 servidores ativos do PGPE, um total de 709 (setecentos e nove), já recebem abono de permanência.

2.7. Aliado a esses fatos, o quadro abaixo detalha os quantitativos das aposentadorias dos cargos do PGPE nos últimos cinco anos, o que realça a fragilidade do quadro de pessoal da área meio. Destaca-se que nos últimos 7 anos se aposentaram 1.693 servidores do plano geral.

APOSENTADORIAS DO PGPE DO MAPA						
2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
157	255	681	195	163	200	42

Fonte: SIAPE. mar 2024

2.8. Também no rol de cargos integrantes do PGPE estão aqueles voltados a atender ao Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor – SIASS, que possui defasagem de servidores em toda a Administração Federal, não sendo possível para o MAPA obter a ajuda dos demais órgãos para realização de perícias em saúde e juntas médicas exigidas pela legislação.

2.9. O MAPA possui, em Brasília, uma unidade SIASS e a ela compete:

- a) Promover ações de assistência à saúde que visem a prevenção, a detecção precoce e o tratamento de doenças e, ainda, a reabilitação da saúde do servidor, compreendendo as diversas áreas de atuação relacionadas à atenção e à saúde do servidor público civil federal;
- b) Ações de perícia médica oficial ou odontológica com o objetivo de avaliar o estado de saúde do servidor para o exercício de suas atividades laborais; e
- c) Ações de promoção, prevenção e acompanhamento da saúde: com o objetivo de intervir no processo de adoecimento do servidor, tanto no aspecto individual quanto nas relações coletivas no ambiente de trabalho.

2.10. Nas demais Unidades da Federação, o MAPA tem se auxiliado de acordos que exigem uma contrapartida de profissionais para integrar as unidades SIASS

de outros órgãos, não tendo sido possível atender tal exigência face a enorme carência de profissionais com atuação na área de saúde das regionais.

2.11. Para fazer frente a esta demanda podemos observar a seguir a composição do quadro de pessoal para do SIASS/MAPA que conta apenas com 9 servidores, destes a maioria já possui tempo para aposentar e idades superiores a 62 anos.

2.12. Apresentamos a seguir a atual composição do quadro de pessoal do SIASS no MAPA:

EQUIPE MULTIPROFISSIONAL SIASS - No âmbito do MAPA		
UNIDADE	PROFISSIONAL	IDADE
MAPA - Brasília	01 Médico	72 anos
	01 Técnico de Enfermagem	62 anos
	01 Psicólogo	69 anos
CEPLAC-BA	01 Assistente Social	66 anos
SFA-MA	01 Médico	67 anos
SFA-PA	01 Auxiliar de Enfermagem	68 anos
	01 Psicólogo	63 anos
SFA-PE	01 Médico	70 anos
SFA- SP	01 Médico	72 anos
Total de Médicos no MAPA: 04		
Total de Técnico/Auxiliar de Enfermagem: 02		
Total Assistente Social: 01		
Total Psicólogos: 02		
<b>TOTAL DE PROFISSIONAIS: 09</b>		

2.13. A recomposição da força de trabalho para a área administrativa, que abrange cargos voltados à operacionalização dos sistemas administrativos e também aqueles voltados a saúde do servidor, é fundamental para o cumprimento da legislação que regulamenta os diversos sistemas estruturantes da Administração Federal, e conseqüentemente, para o cumprimento das atribuições regimentais das unidades responsáveis pela operação dos mencionados sistemas, que exige a atuação de servidores públicos concursados.

2.14. Por todo o exposto, constata-se que o quadro de pessoal administrativo do MAPA se encontra com defasagem em sua força de trabalho, em virtude do crescente número de aposentadorias, e com a implantação da nova estrutura regimental por força do Decreto nº 11.332, de 1º de janeiro de 2023, com remanejamento de cargos em comissão e funções de confiança.

2.15. Espera-se que os novos servidores possam, dentre outras competências, reforçar as atividades de operacionalização dos sistemas administrativos vinculados aos órgãos centrais e também os sistemas internos, com destaque para o SIAPE, SIAFI, SEI, SIOR, SIOP, E-SIC, SICONV, SICAJ, SAPIENS, e SCDP.

2.16. Em linhas gerais, com a necessária reposição de mão-de-obra, será possível garantir robustez às atividades intermediárias, de forma a apoiar as áreas finalísticas no alcance de suas metas organizacionais. Ademais, espera-se suprir a sede deste Ministério, em Brasília, bem como as unidades regionais com servidores para execução dos trabalhos afetos aos cargos do PGPE, de forma que as operações nos sistemas administrativos não sejam descontinuadas. Em última instância, objetiva-se evitar desperdício em rotinas administrativas e eliminar os passivos existentes, além de evitar o deslocamento de pessoal ocupante de cargos da área finalística para atividades intermediárias.

2.17. Cabe ressaltar que, as Secretarias finalísticas sofrem com a ausência de quadro administrativo na execução de atividades tais como: gestão de contratos, gestão orçamentária e financeira, operacionalização de sistemas administrativos característicos de cada Secretaria, e demais atividades correlatas.

### 3. DAS PRINCIPAIS DIFICULDADES E DO PASSIVO EXISTENTE

3.1. Com a redução no quadro de pessoal já assinalado acima, e a impossibilidade de recomposição da força de trabalho, as dificuldades foram agravadas. Detalhamos assim, os principais processos, hoje prejudicados, que geram retrabalho e passivos pela falta de pessoal com perfil adequado para a consecução das atividades:

#### 3.1.1. Nas Superintendências Federais:

- a) Planejamento orçamentário;
- b) Alimentação de sistemas orçamentários e financeiros;
- c) Execução orçamentária (planejamento e acompanhamento);
- d) Levantamento e atualização do patrimônio;
- e) Execução e acompanhamento do planejamento estratégico do MAPA;
- f) Implantação e acompanhamento do sistema de gestão de riscos operacionais;
- g) Compras e contratações públicas, a exemplo da operacionalização de pregões;
- h) Gestão e fiscalização de contratos;
- i) Análise de emendas e fazer o acompanhamento da execução via SICONV;
- j) Lançamento e acompanhamento da baixa de pagamentos de multas aplicadas pela defesa agropecuária;
- k) Gestão dos programas de qualidade de vida;
- l) Execução de todos os processos de gestão de pessoas, sobrecarregando assim o órgão setorial; e
- m) Atraso nas solicitações de subsídios e cumprimento de ações judiciais.

#### 3.1.2. Na estrutura em Brasília:

##### I - na área de aquisições e logística:

- a) pela carência de pessoal com formação específica (administradores, contadores, direito) existe dificuldade e retrabalho na interlocução com empresas prestadoras de serviços e com as próprias Unidades do MAPA;
- b) passivos de repactuações, reajustes de forma geral, número elevado de processos de sanção pendentes considerando o tamanho e a capilaridade do MAPA; e
- c) gestão e fiscalização de contratos, principalmente, no acompanhamento de obras e gestão do patrimônio do MAPA.

##### II - na área de execução orçamentária, financeira e contabilidade:

- a) dificuldade em análise e instrução processual, análise de plano de contas e de balancetes da Unidade Gestora; e

b) equipe extremamente reduzida para as atividades de execução orçamentária, situação agravada pela necessidade de absorção de atividades das unidades regionais, que não dispõem de servidores para executar os serviços.

III - **na área de correição, que concentra os procedimentos em nível nacional:**

a) escassez de pessoal para analisar procedimentos correicionais em cursos (entre PADs, sindicâncias investigativas e punitivas, investigações preliminares, processos administrativos de responsabilização de entes privados); e

b) não possui equipe capacitada e atua com profissionais cedidos pelas áreas, inclusive finalísticas, prejudicando o andamento do trabalho dessas.

IV - **na área de celebração e gestão operacional de contratos de repasse:**

a) não possui estrutura operacional suficiente para a execução das Emendas Parlamentares da celebração de convênios e de contrato de repasse.

V - **na área de Gestão de Pessoas:**

a) ausência de equipes para emissão de laudos de insalubridade e periculosidade;

b) ausência de profissionais para emissão de laudos em Perfis Profissiográficos Previdenciários – PPPs, gerando aposentadorias pendentes;

c) falta de equipes para juntas e perícias médicas e enorme carência de profissionais com atuação na área de saúde das regionais;

d) dificuldade na execução das atividades de cadastro e pagamento;

e) necessidade de força de trabalho no atendimento ao público;

f) não possui equipe suficiente para executar atividades afetas à gestão da informação e do conhecimento;

g) não possui capacidade técnico e operacional para gerir, acompanhar e avaliar os processos de evolução funcional dos servidores afetos à avaliação de desempenho, progressões funcionais, estágio probatório, estágio curricular e dimensionamento da força de trabalho;

h) considerando que esta Pasta possui em sua estrutura uma Escola de Governo, a Escola Nacional de Gestão Agropecuária - ENAGRO, para a unidade se faz necessária uma equipe de trabalho suficiente e com capacidades requeridas para execução das atividades inerentes aos projetos pedagógicos da Escola, implementação de soluções educacionais, orientação educacional e de educação sanitária para os servidores do órgão, bem como, para promover a qualificação e capacitação do corpo funcional e demais profissionais inseridos nos arranjos produtivos e sociais da agropecuária; e

i) cumpre ainda acrescentar que a Portaria nº 9, de 1º de agosto de 2018, do extinto Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, implantou o Assentamento Funcional Digital - AFD e estabeleceu aos órgãos que compõe o Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal - SIPEC, que façam a digitalização dos documentos das pastas funcionais dos servidores. Com isso, registramos que o MAPA possui mais de quarenta unidades de gestão de pessoas e, atualmente, não há servidor ativo para suprir a demanda relacionada a gestão de pastas funcionais, sendo inegável a escassez de recursos humanos, que se potencializa com o grande contingente de aposentadorias e o consequente agravamento da já elevada carência de seu quadro de pessoal.

4. **IMPLEMENTAÇÃO E CRONOGRAMA**

4.1. Em relação à previsão de calendário, segue abaixo o cronograma previsto, tendo em vista os prazos constantes no art. 40 e no art. 41 do [Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019](#):

CRONOGRAMA PREVISTO	2025											
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Assinatura do Contrato	X											
Planejamento/Elaboração do Edital		X	X									
Publicação e divulgação do Edital				X								
Período de inscrições					X							
Elaboração, formatação e revisão das provas						X	X					
Logística para aplicação das provas objetivas							X					
Aplicação das provas objetivas								X				
Divulgação dos gabaritos da prova objetiva								X				
Divulgação do edital com resultado provisório da prova objetiva									X			
Período para interposição de recursos contra o resultado provisório										X		
Correção/análise dos recursos das provas objetivas										X		
Homologação do resultado final do concurso, com publicação do edital no Diário Oficial da União.											X	
Nomeação dos candidatos aprovados												X

5. **IMPACTO EM POLÍTICAS PÚBLICAS - DESCRIÇÃO SOBRE OS POSSÍVEIS IMPACTOS DIRETOS E INDIRETOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SOCIEDADE E EM POLÍTICAS PÚBLICAS, NO CASO DE ATENDIMENTO À DEMANDA.**

5.1. Tendo em vista que os cargos do concurso ora postulado abrangem áreas de suporte às atividades finalísticas, tem-se a expectativa de que a incorporação de novos servidores terá o condão de impactar direta e indiretamente a prestação dos serviços à sociedade e a gestão das políticas públicas executadas pelo MAPA, haja vista que a incorporação de novos servidores ao quadro efetivo ensejará a melhora da cultura e do clima organizacional, criando ambiente favorável ao alcance dos objetivos estratégicos do Ministério, bem como ao desenvolvimento de competências requeridas aos servidores.

5.2. A título complementar, seguem os programas de responsabilidade e gerenciamento do MAPA, conforme o Plano Plurianual (PPA) 2024-2027, instituído pela [Lei nº 14.802, de 10 de janeiro de 2019](#):

I - **Programa 1144 - Agropecuária Sustentável** - Enfrentar a insegurança alimentar e a pobreza, retirando o Brasil do Mapa da Fome e beneficiando as pessoas em condição de vulnerabilidade social. Reforçar políticas de proteção e atenção às mulheres, buscando a equidade de direitos, a autonomia financeira, a isonomia salarial e a redução da violência. Promover os direitos dos povos indígenas, quilombolas e populações tradicionais, assegurando vida digna e cidadania com a valorização da sua cultura, tradições, modos de vida e conhecimentos. Conservar, restaurar e usar de forma sustentável o meio ambiente. Ampliar a atuação do Brasil no comércio internacional de bens e serviços, diversificando a pauta e o destino das exportações brasileiras. Ampliar as capacidades de prevenção, gestão de riscos e resposta a desastres e adaptação às mudanças climáticas. Fortalecer a agricultura familiar, agronegócio sustentável, a pesca e a aquicultura. Promover a industrialização em novas bases tecnológicas e a descarbonização da economia. Ampliar a produtividade e a competitividade da economia com o fortalecimento dos encadeamentos produtivos e a melhoria do ambiente de negócios. Ampliar o desenvolvimento da ciência, tecnologia e inovação para o fortalecimento do Sistema Nacional de CT&I, a cooperação Estado-institutos de pesquisa-empresas e a cooperação internacional para superação de desafios tecnológicos e ampliação da capacidade. Ampliar a geração de oportunidades dignas de trabalho e emprego com a inserção produtiva dos mais pobres. Garantir a segurança energética do país, com expansão de fontes limpas e renováveis e maior eficiência energética. Promover a ampliação e o contínuo aperfeiçoamento das capacidades estatais com o fim de prestar serviços públicos de qualidade para a população, com o fortalecimento da cooperação federativa, para

maior coesão nacional; Atuar na defesa da soberania, do território nacional e dos interesses nacionais Promover a cooperação internacional e o desenvolvimento regional integrado.

II - **Programa 2302 - Defesa Agropecuária** - Ampliar a atuação do Brasil no comércio internacional de bens e serviços, diversificando a pauta e o destino das exportações brasileiras. Fortalecer a agricultura familiar, agronegócio sustentável, a pesca e a aquicultura. Ampliar a produtividade e a competitividade da economia com o fortalecimento dos encadeamentos produtivos e a melhoria do ambiente de negócios. Intensificar a transformação digital nos três níveis de governo para ampliar a agilidade e a capacidade de entrega de resultados à população. Atuar na defesa da soberania, do território nacional e dos interesses nacionais.

III - **Programa 2303 - Pesquisa e Inovação Agropecuária** - Enfrentar a insegurança alimentar e a pobreza, retirando o Brasil do Mapa da Fome e beneficiando as pessoas em condição de vulnerabilidade social. Conservar, restaurar e usar de forma sustentável o meio ambiente. Ampliar as capacidades de prevenção, gestão de riscos e resposta a desastres e adaptação às mudanças climáticas. Fortalecer a agricultura familiar, agronegócio sustentável, a pesca e a aquicultura. Ampliar a produtividade e a competitividade da economia com o fortalecimento dos encadeamentos produtivos e a melhoria do ambiente de negócios. Ampliar o desenvolvimento da ciência, tecnologia e inovação para o fortalecimento do Sistema Nacional de CT&I, a cooperação Estado-institutos de pesquisa-empresas e a cooperação internacional para superação de desafios tecnológicos e ampliação da capacidade. Ampliar a geração de oportunidades dignas de trabalho e emprego com a inserção produtiva dos mais pobres. Garantir a segurança energética do país, com expansão de fontes limpas e renováveis e maior eficiência energética. Promover a transformação digital da economia, a inclusão digital e a disseminação da Internet de alta velocidade.

**6. IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO - DEVE APRESENTAR OS VALORES DOS IMPACTOS ORÇAMENTÁRIOS NO EXERCÍCIO ATUAL E NOS DOIS EXERCÍCIOS SUBSEQUENTES, NOS TERMOS DO ART. 7º DO DECRETO Nº 9.739, DE 2019, ALÉM DE PLANILHA ELETRÔNICA COM A MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS DADOS APRESENTADOS, QUE DEVERÁ ACOMPANHAR A NOTA TÉCNICA.**

6.1. Em atenção ao comando do art. 7º do [Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019](#), bem como do inciso IV, do art. 15, da [Instrução Normativa nº 2, de 27 de agosto de 2019](#), segue anexa a esta nota técnica planilha eletrônica com a memória de cálculo da estimativa do impacto orçamentário - financeiro (de nov./2025 a dez./2027), em formato Excel (SEI nº 34615531 ) e, também, do arquivo em formato PDF (SEI nº 34615589).

6.2. O quadro abaixo apresenta a estimativa sintética do impacto orçamentário, tendo em a perspectiva o ingresso dos servidores a partir de novembro de 2025:

ESTIMATIVA ANUALIZADA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO				
CARGO/EMPREGO	QUANTITATIVO	Impacto Orçamentário - 2025	Impacto Orçamentário - 2026	Impacto Orçamentário - 2027
		(R\$) (Incluído 2/12 Adic. Férias e 13º Salário)	(R\$) (Incluído Adic. Férias e 13º Salário)	(R\$) (Incluído Adic. Férias e 13º Salário)
ADMINISTRADOR	39	1.043.509,74	4.276.686,96	4.276.686,96
AGENTE ADMINISTRATIVO	500	9.163.494,33	37.969.977,33	37.969.977,33
ANALISTA TÉCNICO ADMINISTRATIVO	107	2.862.962,62	11.733.474,48	11.733.474,48
ARQUITETO	3	97.709,27	398.733,08	398.733,08
ARQUIVISTA	3	80.269,98	328.975,92	328.975,92
ASSISTENTE SOCIAL	13	347.836,58	1.425.562,32	1.425.562,32
BIBLIOTECÁRIO	17	454.863,22	1.864.196,88	1.864.196,88
CONTADOR	14	374.593,24	1.501.416,00	1.501.416,00
ENGENHEIRO	92	2.996.417,61	12.227.814,45	12.227.814,45
ESTATÍSTICO	10	325.697,57	1.329.110,27	1.329.110,27
NUTRICIONISTA	2	53.513,32	219.317,28	219.317,28
MÉDICO	24	805.825,28	3.286.469,12	3.286.469,12
PSICÓLOGO	9	240.809,94	986.927,76	986.927,76
TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	24	642.159,84	2.631.807,36	2.631.807,36
<b>TOTAL</b>	<b>857</b>	<b>19.489.662,54</b>	<b>80.214.274,17</b>	<b>80.214.274,17</b>

\*Fonte: Planilha eletrônica anexa aos autos (SEI 34615531).

**7. ANÁLISE - NESTE TÓPICO SÃO APRESENTADAS INFORMAÇÕES DETALHADAS REFERENTES À DEMANDA DE CONCURSO PÚBLICO.**

**a. descrição sucinta dos macroprocessos, produtos e serviços prestados pelo órgão ou entidade:**

São macroprocessos do MAPA, dentre outros:

- Política agrícola, abrangidas a produção, a comercialização, o seguro rural, a armazenagem e a garantia de preços mínimos;
- Informação agropecuária;
- Defesa agropecuária e segurança do alimento;
- Conservação e proteção de recursos genéticos de interesse para a agropecuária e a alimentação;
- Irrigação e infraestrutura hídrica para produção agropecuária;
- Informação meteorológica e climatológica para uso na agropecuária;
- Desenvolvimento rural sustentável;
- Conservação e manejo do solo e da água, destinados ao processo produtivo agrícola, pecuário, sistemas agroflorestais e aquicultura;
- Boas práticas agropecuárias e bem-estar animal;
- Energização rural e agroenergia, incluída a eletrificação rural;
- Operacionalização da concessão da subvenção econômica ao preço do óleo Diesel, instituída pela [Lei nº 9.445, de 14 de março de 1997](#);
- Negociações internacionais relativas aos temas de interesse da agricultura e da pecuária.

**b. resultados pretendidos com a proposta:**

Os resultados pretendidos, no âmbito do MAPA, com a realização do concurso são os seguintes:

- Melhoria dos processos de planejamento, supervisão, controle e execução de atividades técnicas especializadas;
- Alcance de maior eficiência na realização de atividades relacionadas à gestão de pessoas, de serviços logísticos, compras e aquisições, e dos recursos orçamentários;
- Reforço das atividades de planejamento, organização e gestão dos serviços de arquivo;
- Garantia de maior robustez aos trabalhos de pesquisas, estudos e registros bibliográficos de documentos e informações culturalmente importantes;
- Expansão qualitativa do grau de confiabilidade aos trabalhos relativos à administração financeira e patrimonial, bem como à contabilidade e auditoria;
- Execução qualificada de trabalhos relacionados à análise econômica nacional e internacional;
- Salto qualitativo dos trabalhos especializados relacionados com regiões, zonas, cidades, obras, estruturas, transportes, exploração e conservação de recursos naturais, bem como de preservação, conservação e desenvolvimento industrial;

- Fortalecimento das análises e dos controles estatísticos;
- Ampliação dos trabalhos de defesa e proteção de saúde individual nas várias especialidades médicas ligadas à saúde mental, à patologia e ao tratamento clínico e cirúrgico da mente e do organismo humano;
- Intensificação de trabalhos relativos à educação alimentar, à nutrição e à dietética, para indivíduos e coletividades;
- Potencialização dos serviços de atendimento psicológico e de orientação psicopedagógica; e
- Fortificação da execução qualificada de trabalhos pedagógicos, visando à solução de educação, de orientação educacional e de educação sanitária.

**c. descrição detalhada do perfil dos candidatos que se pretende recrutar por meio do concurso público, bem como descrição do processo de trabalho que cada um dos perfis citados irá desempenhar no órgão ou entidade:**

CARGO/EMPREGO	REQUISITO	DESCRIÇÃO DO PROCESSO DE TRABALHO
ADMINISTRADOR	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Administração, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro profissional no órgão de classe competente.	Realizar atividades de execução qualificada, sob supervisão superior, referentes a estudos, pesquisas, análise e projetos relativos à administração de pessoal, de material, orçamento, organização e métodos.
AGENTE ADMINISTRATIVO	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio (antigo segundo grau), fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	Realizar atividades de nível médio, de natureza repetitiva, relacionadas com a elaboração de cálculos aritméticos e estatísticos simples, em busca de dados e informações, envolvendo a necessidade de contatos com interessados e o público em geral e abrangendo: execução, sob permanente supervisão e orientação direta, administrativa e técnica, de trabalhos de rotina administrativa relacionadas com questões referentes a pessoal, orçamento e material; trabalhos auxiliares de classificação, codificação, catalogação e arquivamento de papéis e documentos; trabalhos auxiliares de atendimento ao público e à clientela interessada em questões ligadas a unidades administrativas, burocráticas.
ANALISTA TÉCNICO ADMINISTRATIVO	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em qualquer área de formação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC)	Planejar, supervisionar, coordenar, controlar, acompanhar a execução de atividades técnicas e especializadas, de nível superior, necessárias ao exercício das competências constitucionais e legais a cargo do Ministério da Justiça, bem como à implementação de políticas e à realização de estudos e pesquisas na sua área de atuação, ressalvadas as atividades privativas de carreiras específicas.
ARQUITETO	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Arquitetura, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro profissional no órgão de classe competente.	Realizar atividades de execução qualificada, sob supervisão, relativas à construção e fiscalização de obras da União e ao exame e elaboração de normas para a administração e conservação dos próprios artísticos nacionais.
ARQUIVISTA	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Arquivologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro profissional no órgão de classe competente.	Realizar atividades de planejamento, organização e direção de serviços de arquivo; planejamento, orientação e acompanhamento do processo documental e informativo; planejamento, orientação e direção das atividades de identificação das espécies documentais e participação no planejamento de novos documentos e controle de multicópias; planejamento, organização e direção de serviços ou centro de documentação e informação constituídos de acervos arquivísticos e mistos; planejamento, organização e direção de serviços de microfilmagem aplicada aos arquivos; orientação quanto à classificação, arranjo e descrição de documentos; orientação da avaliação e seleção de documentos para fins de preservação; promoção de medidas necessárias à conservação de documentos; elaboração de pareceres e trabalhos de complexidade sobre assuntos arquivísticos; assessoramento aos trabalhos de pesquisa científica ou técnico administrativa; desenvolvimento de estudos a respeito de documentos.
ASSISTENTE SOCIAL	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Serviço Social, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro profissional no órgão de classe competente.	Realizar atividades de execução qualificada, sob supervisão superior, de trabalhos relacionados com o desenvolvimento, diagnóstico e tratamento da comunidade em seus aspectos sociais.
BIBLIOTECÁRIO	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Biblioteconomia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro profissional no órgão de classe competente.	Realizar atividades de execução qualificada, sob supervisão superior, relacionadas com o trabalho de pesquisa, estudo e registro bibliográfico de documentos e informações culturalmente importantes.





				SPOA	STI	SGP	SDI	SDA	SPA		
ADMINISTRADOR	2	2	10	7	7	7	1	1	1	1	39
AGENTE ADMINISTRATIVO	5	5	280	40	40	40	20	30	20	20	500
ANALISTA TÉCNICO ADMINISTRATIVO	1	3	28	24	27	12	3	3	3	3	107
ARQUITETO				3							3
ARQUIVISTA						3					3
ASSISTENTE SOCIAL						13					13
BIBLIOTECÁRIO				6	5	6					17
CONTADOR				10		4					14
ENGENHEIRO			30	3	3	4	4	40	4	4	92
ESTATÍSTICO				3		4		3			10
NUTRICIONISTA						2					2
MÉDICO						24					24
PSICÓLOGO						9					9
TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS						24					24
<b>TOTAL</b>	<b>8</b>	<b>10</b>	<b>348</b>	<b>96</b>	<b>82</b>	<b>152</b>	<b>28</b>	<b>77</b>	<b>28</b>	<b>28</b>	<b>857</b>

**f. demonstração de que os serviços que justificam a realização do concurso público não podem ser prestados por meio da execução indireta de que trata o Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, e a Portaria nº 443 de, de 27 dezembro de 2018:**

Faz-se relevante salientar que as atividades a serem executadas pelos servidores têm caráter permanente e contínuo, e, portanto, não podem ser executadas por prestadores de serviço ou contratados por vínculo temporário.

Dessa feita, os serviços a serem executados pelos nomeados no âmbito do concurso público objeto desta solicitação não podem ser prestados por meio de execução indireta, considerando as vedações contidas no art. 3º do [Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018](#), que determina, in verbis:

“CAPÍTULO II

DAS VEDAÇÕES

Administração pública federal direta, autárquica e fundacional

Art. 3º Não serão objeto de execução indireta na administração pública federal direta, autárquica e fundacional, os serviços:

I - que envolvam a tomada de decisão ou posicionamento institucional nas áreas de planejamento, coordenação, supervisão e controle;

II - que sejam considerados estratégicos para o órgão ou a entidade, cuja terceirização possa colocar em risco o controle de processos e de conhecimentos e tecnologias;

[...]

IV - que sejam inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do órgão ou da entidade, exceto disposição legal em contrário ou quando se tratar de cargo extinto, total ou parcialmente, no âmbito do quadro geral de pessoal.” (Grifos nossos).

**g. demonstração de que a solicitação ao órgão central do SIPEC referente à movimentação para composição da força de trabalho de que trata o § 7º do art. 93 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, foi inviável ou inócua.**

Cumprido esclarecer que, no ano de 2022 e 2023, esta Pasta Ministerial publicou diversos editais, com vistas ao recrutamento de servidores qualificados para atuação na área meio, com destaque as áreas de Tecnologia da Informação, Contabilidade, Gestão de Pessoas, Orçamento e Finanças, dentre outras.

Para ocupação de funções e redistribuição, foram realizados um total de 43 (quarenta e três) processos seletivos, na tentativa de agregar servidores para o incremento da força de trabalho. Contudo, face a carência de pessoal nos outros órgãos da Administração Federal, nem todas as tentativas tiveram êxito. O quadro abaixo explicita os dados dos processos de recrutamento postulados no ano de 2023, bem como os quantitativos concretizados:

Tipo de processo	Quantitativo	Concretizados - Quant.	Concretizados (%)
Pedidos de cessão a outros órgãos	102	65	63,7%
Solicitação de movimentação para composição de força de trabalho	46	22	47,8%
Total	148	87	58%

**Segue abaixo a listagem dos processos seletivos publicados pelo MAPA nos anos de 2022 e 2023:**

**Edital nº 40.2/2022** - SEAF/MAPA - Data de publicação: 15/02/2022 - Oportunidade: 1 Vaga para o cargo de Coordenador (a) FCPE - 101.3;

**Edital nº 44/2022** - COFISC/MAPA - Data de publicação: 18/02/2022 - Oportunidade: 1 Vaga para o cargo de FCPE 101.1;

**Edital nº 90/2022** - DTI/MAPA - Data de publicação: 17/03/2022 - Oportunidade: 30 vagas para trabalhar no Departamento de Tecnologia da Informação (DTI) do MAPA;

**Edital nº 94/2022** - COGEP/MAPA - Data de publicação: 21/02/2022 - Oportunidade: 1 Vaga para o cargo de Assessor Técnico Especializado FCPE 104.1 e 12 Vagas para Chefe de Serviço - FCPE 101.1;

**Edital nº 48/2022** - COGEP/MAPA - Data de publicação: 21/02/2022 - Oportunidade: 1 Vaga para o cargo de Chefe da Divisão de Pagamento + GSISTE;

**Edital nº 72/2022** - Ouvidoria/MAPA - Data de publicação: 09/03/2022 - Oportunidade: 1 Vaga para a Função Comissionada Técnica de Técnico em Gestão Administrativa I, símbolo FCT-10;

**Edital nº 85/2022** - COGEP/MAPA - Data de publicação: 16/03/2022 - Oportunidade: 1 Vaga para o Arquivo - GSISTE - NI;

**Edital nº 86/2022** - COGEP/MAPA - Data de publicação: 16/03/2022 - Oportunidade: 1 Vaga para para o cargo de Arquivista - GSISTE - NS;

**Edital nº 90/2022** - DTI/MAPA - Data de publicação: 17/03/2022 - Oportunidade: 30 vagas para trabalhar no Departamento de Tecnologia da Informação (DTI) do MAPA;

**Edital nº 92/2022** - CPEPP/MAPA - Data de publicação: 17/03/2022 - Oportunidade: 1 vaga para o cargo de Chefe de Divisão DAS 101.2;

**Edital nº 94/2022** - COGEP/MAPA - Data de publicação: 18/03/2022 - Oportunidade: 1 vaga para o cargo de Coordenador FCPE 101.3;

**Edital nº 95.1/2022** - LFDA-GO/MAPA - Data de publicação: 18/03/2022 - Oportunidade: 1 vaga para o cargo de Chefe do Serviço de Compras, FCPE 101.1;

**Edital nº 96.1/2022** - LFDA-GO/MAPA - Data de publicação: 18/03/2022 - Oportunidade: 1 vaga para o cargo de Chefe da Seção de Gestão de Contratos, Função Gratificada - FG-1;

**Edital nº 106/2022** - LFDA-SP/MAPA - Data de publicação: 25/03/2022 - Oportunidade: 1 vaga para o cargo de Chefe da Seção de Gestão de Contratos - FG-1;

**Edital nº 93.2/2022** - DA/MAPA - Data de publicação: 18/03/2022 - Oportunidades: 4 vagas para GSISTE, do Sistema de Contabilidade Federal SCF, de Nível Superior;

**Edital nº 123/2022** - CGR/MAPA - Data de publicação: 08/04/2022 - Oportunidade: 1 Vagas para Chefe de Divisão, FCPE 101.2;

**Edital nº 135/2022** - COGEP/MAPA - Data de publicação: 19/04/2022 - Oportunidade: 5 Vagas para Auxiliar de laboratório; 3 Vagas para Auxiliar de laboratório cargo com atividades similares LFDA-SP (Jundiaí);

**Edital nº 138/2022** - SEAF/MAPA - Data de publicação: 19/04/2022 - Oportunidade: Coordenador - FCPE 101.3;

**Edital nº 178/2022** - COGEP/MAPA - Data de publicação: 13/05/2022 - Oportunidade: 2 Vagas para Técnico de Laboratório ou cargo similar SLAV-SP (Jundiaí);

**Edital nº 184.1/2022** - COGEP/MAPA - Data de publicação: 17/05/2022 - Oportunidade: 3 Vagas para GSISTE/SIPEC NS;

**Edital nº 187/2022** - ENAGRO/MAPA - Data de publicação: 19/05/2022 - Oportunidade: 1 Vagas para FCPE 101.1;

**Edital nº 198/2022** - DTI/MAPA - Data de publicação: 24/05/2022 - Oportunidade: 1 Vagas para GSISP;

**Edital nº 201/2022** - SEAF/MAPA - Data de publicação: 25/05/2022 - Oportunidade: 1 vaga para o cargo de Chefe de Divisão - DAS 101.2;

**Edital nº 222/2022** - DTI/MAPA - Data de publicação: 08/06/2022 - Oportunidade: 1 vaga -FCPE 101.4; 1 vaga - FCPE 101.3; 1 vaga - FCPE 101.3; 1 vaga - FCPE 101.2; 1 vaga - GSISTE; e

1 vaga - GSISP;

**Edital nº 234/2022** - COGEP/MAPA - Data de publicação: 21/06/2022 - Oportunidade: 1 vaga para o cargo de Chefe de Divisão FCPE 101.2;

**Edital nº 244/2022** - SEAF/MAPA - Data de publicação: 22/06/2022 - Oportunidade: 1 vaga para o cargo de Coordenador - FCPE 101.3;

**Edital nº 255/2022** - CGLI/MAPA - Data de publicação: 30/06/2022 - Oportunidade: 1 vaga para GSISTE - NI;

**Edital nº 268/2022** - COFISC/MAPA - Data de publicação: 12/07/2022 - Oportunidade: 1 vaga para o cargo de Chefe de Serviço FCPE 101.1;

**Edital nº 274/2022** - COEP/MAPA - Data de publicação: 15/07/2022 - Oportunidade: 1 vaga para o cargo de Chefe de Divisão;

**Edital nº 290/2022** - SEAF/MAPA - Data de publicação: 27/07/2022 - Oportunidade: 1 vaga para o cargo de Chefe de Divisão DAS 101.2;

**Edital nº 331/2022** - COGEP/MAPA - Data de publicação: 22/08/2022 - Oportunidade: 1 vaga para o cargo de Chefe de Divisão - GSISTE;

**Edital nº 321.1/2022** - COGEP/MAPA - Data de publicação: 15/08/2022 - Oportunidade: 1 vaga para o cargo de Chefe de Serviço; 1 vaga para o cargo de Chefe de Divisão; e 1 Vaga para GSISTE/SIPEC NS;

**Edital nº 24/2023** - COGEP/MAPA - Data de publicação: 08/02/2023 - Oportunidade: 1 Vaga para o cargo de Chefe de Serviço - FCE 1.05 - SFA-SC;

**Edital nº 29/2023** - COGEP/MAPA - Data de publicação: 10/02/2023 - Oportunidade: 1 Vaga para GSISTE;

**Edital nº 43/2023** - COGEP/MAPA - Data de publicação: 06/03/2023 - Oportunidade: 1 Vaga para o cargo de Chefe de Divisão - FCE 1.07 e 2 vagas para GSISTE;

**Edital nº 48/2023** - SPOA/MAPA - Data de publicação: 09/03/2023 - Oportunidade: 1 Vaga para GSISTE;

**Edital nº 55/2023** - COGEP/MAPA - Data de publicação: 21/03/2023 - Oportunidade: 2 Vagas para GSISTE;

**Edital nº 74/2023** - COGEP/MAPA - Data de publicação: 03/04/2023 - Oportunidade: 1 Vaga - FCE 4.05, na Coordenação de Execução de Pagamento de Pessoal - CEPP;

**Edital nº 84/2023** - COGEP/MAPA - Data de publicação: 11/04/2023 - Oportunidade: 1 Vaga para o cargo de Chefe de Seção - FCE 1.03;

**Edital nº 245/2023** - COGEP/MAPA - Data de publicação: 15/06/2023 - Oportunidade: 1 Vaga para GSISTE;

**Edital nº 357/2023** - LFDA-SP/MAPA - Data de publicação: 08/08/2023 - Oportunidade: 2 vagas para o cargo de Chefe de Núcleo - FCE 1.01;

**Edital nº 425/2023** - SPOA/MAPA - Data de publicação: 12/09/2023 - Oportunidade: 1 Vaga para GSISTE;

**Edital nº 470/2023** - COGEP/MAPA - Data de publicação: 02/10/2023 - Oportunidade: 1 Vaga para GSISTE; e

**Edital nº 498/2023** - COGEP/MAPA - Data de publicação: 10/10/2023 - Oportunidade: 1 para o cargo de Coordenador - FCE 1.10.

## 8. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

8.1. De acordo com o [Plano Estratégico 2020-2031](#), o Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA, possui a missão institucional de "promover o desenvolvimento sustentável das cadeias produtivas agropecuárias, em benefício da sociedade brasileira".

8.2. **Os indicadores estratégicos do MAPA são:**

- Índice de conformidade dos produtos e insumos agropecuários;
- Participação anual das exportações agropecuárias e pesqueiras brasileiras no comércio mundial de produtos agropecuários;
- Índice de abertura de mercados para produtos agropecuários brasileiros;
- Índice de agregação de valor;
- Produção de proteína;
- Taxa de capacidade de produtos de origem vegetal e animal;
- Índice de atendimento a demanda no prazo;
- Taxa de introdução de pragas quarentenárias;
- Percentual de processamento de amostras recebidas;
- Prazo de análise para processos prioritários de concessão de registros, certificados e habilitações de insumos e produtos agropecuários;
- Índice de produção sustentável;
- Taxa de Uso Sustentável das espécies de interesse comercial ameaçadas de extinção;
- Taxa de evolução de renda de produtores rurais;
- Índice de organização associativa;
- Taxa de crescimento da aplicação do crédito rural;
- Percentual de acesso ao Programa de Subvenção ao Prêmio do Seguro Rural;
- Efetividade das intervenções realizadas;
- Número de tecnologias, produtos e serviços desenvolvidos pela Embrapa no ano;
- Recursos financeiros aplicados em pesquisa;
- Índice de eficiência dos Recursos Financeiros aplicados em pesquisa em regiões cacaueiras;
- Taxa de desenvolvimento de competências;
- Índice Motivacional dos Servidores do Mapa;
- Taxa de notícias espontâneas favoráveis veiculadas na mídia sobre o MAPA;
- Variação da quantidade de curtidas da página do facebook;
- Tempo médio de resposta às demandas do SIC; e
- Número de processos críticos agilizados.

8.3. **Os objetivos estratégicos (OE) do MAPA para o período 2020-2031 são os seguintes:**

- OE01 - Impulsionar o desenvolvimento sustentável do Brasil;
- OE03 - Aumentar a competitividade dos produtos da agropecuária brasileira no mercado interno e externo;
- OE04 - Ampliar a sustentabilidade ambiental da produção agropecuária;
- OE05 - Promover a regularização e ordenamento fundiário;
- OE06 - Garantir a sanidade e a qualidade dos alimentos e outros produtos agropecuários;
- OE07 - Prover conhecimentos e tecnologias inovadoras para o setor agropecuário;
- OE08 - Manter, ampliar e diversificar mercados para cadeias produtivas agropecuárias;
- OE09 - Ampliar e diversificar a produção e agregar valor aos produtos agropecuários;
- OE10 - Ampliar a renda e o trabalho no meio rural;
- OE11 - Desenvolver a inteligência agropecuária e de mercado;
- OE12 - Promover a inovação e a pesquisa aplicada às cadeias produtivas agropecuárias;
- OE13 - Aperfeiçoar e intensificar as iniciativas de assistência técnica e extensão rural e outros modelos de introdução de tecnologias;
- OE14 - Assegurar a inocuidade e qualidade dos alimentos e insumos;
- OE15 - Estimular ações de agregação de valor e acesso a mercados;
- OE16 - Ampliar o acesso ao crédito e seguro rural;
- OE17 - Melhorar a imagem institucional e da agropecuária brasileira;
- OE18 - Aperfeiçoar a articulação institucional com ênfase na atuação finalística;
- OE19 - Aperfeiçoar atos normativos e automatizar e implantar processos de negócios (transformação digital);
- OE20 - Aperfeiçoar a governança corporativa;
- OE21 - Reter e desenvolver competências com foco na estratégia corporativa;
- OE22 - Valorizar os servidores e melhorar o clima organizacional;

- OE23 - Adequar a capacidade da tecnologia da informação aos novos desafios da transformação digital; e
- OE24 - Aperfeiçoar a qualidade dos gastos públicos.

#### 8.4. Objetivos e metas definidas para fins de avaliação de desempenho institucional:

8.4.1. A meta global de avaliação de desempenho institucional no âmbito do MAPA para o 11º Ciclo de Avaliação de Desempenho, referente ao período de 01/11/2019 a 31/10/2020, foi instituída pela [Portaria nº 41, de 6 de fevereiro de 2020](#), publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 17 de fevereiro de 2020, cujo §2º do art. 1º estabelece que a mensuração da meta terá como base o Índice de Execução Orçamentária e Financeira Consolidado - IEOFC, auferido pela média aritmética entre o valor do Índice de Execução Orçamentária e Financeira do Órgão - IEOFO referente a dezembro de 2020 e do IEOFO correspondente a 31 de outubro de 2021, na forma do anexo da referida Portaria.

8.4.2. O 12º Ciclo de Avaliação de Desempenho, correspondente ao período de 01/11/2020 a 31/10/2021, possui a mesma meta institucional, conforme dispõe o §2º do art. 1º da [Portaria nº 395, de 16 de dezembro de 2020](#), publicada no DOU de 21 de dezembro de 2020.

8.4.3. O 13º Ciclo de Avaliação de Desempenho, correspondente ao período de 01/11/2021 a 31/10/2022, possui a mesma meta institucional, conforme dispõe o §2º do art. 1º da [Portaria nº 406, de 10 de março de 2022](#), publicada no DOU de 11 de março de 2022.

8.4.4. O 14º Ciclo de Avaliação de Desempenho, corresponderia ao período de 01/11/2022 a 31/10/2023, porém considerando a Medida Provisória nº 1.154, de 01/01/2023 (posteriormente convertida na Lei nº 14.600, de 19/06/2023), que alterou a estrutura regimental deste Ministério, foi estabelecido que:

(...)

13. A partir da extinção, transformação, incorporação ou desmembramentos desses órgãos, os atos publicados anteriormente pela autoridade máxima dessas Pastas, regulamentando os critérios específicos até então vigentes, para a realização da avaliação de desempenho individual e institucional e o pagamento das respectivas gratificações de desempenho, perderam sua vigência e os ciclos avaliativos em andamento foram encerrados.

14. Assim, esses servidores estarão sujeitos às regras vigentes no âmbito dos órgãos ou entidades para os quais ocorreu a redistribuição. Caso a redistribuição tenha ocorrido em momento em que o ciclo avaliativo do órgão ou entidade de destino já estava em andamento, é possível a participação desses servidores e sua avaliação individual, desde que participe de, no mínimo, dois terços do ciclo avaliativo em andamento.

(...)

8.4.5. Em consonância com a Nota Técnica MGI nº 5431/2023, no que tange o gerenciamento de seus ciclos avaliativos, cabe a esta Pasta estabelecer os critérios específicos conforme dispuser o regulamento, de modo a possibilitar que seja aferida a qualidade dos serviços relacionados à sua atividade finalística. Somente a partir da edição dessas regras que serão estabelecidos novos ciclos avaliativos, bem como a pactuação das metas. Para que não haja prejuízo ao servidor, serão utilizados os resultados da última avaliação da qual tenha participado, avaliado e que tenha surtido efeitos financeiros:

15. (...) o servidor fará jus à percepção dos efeitos financeiros decorrentes da avaliação de desempenho individual e institucional anterior, para as gratificação de desempenho regulamentadas, ou de prazo distinto estabelecido em outro ato regulamentador.

8.4.6. Objetivando atuar alinhado às decisões de gestão do Governo Federal, o MAPA aderiu aos principais sistemas voltados a racionalização dos processos de trabalho com vistas a execução, ao acompanhamento e controle das atividades administrativas, são eles:

- a) Plataforma +Brasil, que inclui o Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse - Rede SICONV;
- b) Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, utilizado para compra e aquisição de materiais e serviços do Governo Federal; e
- c) Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações – PGC, utilizado para consolidar todas as contratações.

8.4.7. Em atenção aos comandos do [Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019](#), o MAPA vem executando sua Política de Desenvolvimento de Pessoas - PDP, com o objetivo de desenvolver e aperfeiçoar as competências dos servidores do quadro. A condução do PDP é feita pela Escola Nacional de Gestão Agropecuária - ENAGRO, e as necessidades desenvolvimento foram levantadas de forma articulada às demandas das unidades ministeriais.

#### 9. CONCLUSÃO

9.1. Ante o exposto, sugere-se o encaminhamento do processo em epígrafe à Subsecretaria de Gestão de Pessoas e de Gestão do Conhecimento, para que, se de acordo, remeta os autos à Secretaria-Executiva, com vistas à Consultoria Jurídica.

9.2. Por fim, informa-se que seguem anexos a esta Nota Técnica os seguintes documentos:

- a) Anexo I - Formulário I da Instrução Normativa nº 02/2019, em formato Excel (SEI nº 34615241);
- b) Anexo I - Formulário I da Instrução Normativa nº 02/2019, em formato PDF (SEI nº 34615448);
- c) Anexo II - Memória de cálculo do Impacto orçamentário - financeiro, em atendimento ao art. 7º, do [Decreto nº 9.739/2019](#) (SEI nº 34615531);
- d) Anexo II - Impacto orçamentário - financeiro, em formato PDF (SEI nº 34615589).

À consideração superior.

**JESSICA MAIARA RODRIGUES MARTINS**  
Coordenadora de Planejamento e Desenvolvimento Funcional - Substituta

De acordo. Encaminho os autos na forma proposta.

**LUCIANA GOMES RODRIGUES BARBOSA DOS SANTOS**  
Coordenadora-Geral da Escola Nacional de Gestão Agropecuária



Documento assinado eletronicamente por **JESSICA MAIARA RODRIGUES MARTINS, Coordenador(a) Substituto(a)**, em 08/04/2024, às 19:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA GOMES RODRIGUES BARBOSA DOS SANTOS, Coordenadora-Geral**, em 08/04/2024, às 20:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: [https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **33885534** e o código CRC **F7CAEEFA**.